



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.4 (Nova Lei de Licitações)

PAD 20.105/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema ¹	<p>O TRE-PR possui atualmente 158 imóveis espalhados por diversas regiões do estado e na Capital. Dentre esses, encontram-se 154 fóruns eleitorais, o edifício sede e seus anexos, o centro logístico, o depósito (antigo prédio utilizado pela empresa de transporte de valores BRINKS) e a usina fotovoltaica.</p> <p>A maior parte dessas edificações foram construídas há mais de 5 anos, o que exige a implementação de manutenções preventivas e corretivas. Essas ações são essenciais para garantir a preservação das edificações e mitigar os efeitos do desgaste natural, que ocorre ao longo do tempo devido à utilização e à exposição constante às intempéries.</p> <p>Entre os serviços de manutenção necessários, destaca-se a pintura das superfícies, que envolve o reparo de fissuras e trincas em paredes de alvenaria (tanto internas quanto externas), muros e pisos, além da recuperação e pintura de elementos metálicos e de madeira. O objetivo dessas intervenções é assegurar a proteção adequada das construções, evitando danos adicionais causados por intempéries.</p> <p>Por esse motivo, o presente estudo técnico tem como propósito analisar o problema do desgaste da pintura e buscar a melhor alternativa para a sua solução, buscando garantir a durabilidade e a integridade dos imóveis a longo prazo.</p>
Setor demandante	Seção de Obras e Projetos - SOP

¹ Necessidade da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Infraestrutura Predial - CIP
Secretaria demandante	Secretaria de Administração - SECAD
Categoria do Objeto:	Contratação de serviços (sem mão de obra exclusiva)
PAD n.º:	020105/2024
Data desejada para disponibilidade do bem/serviço:	05/03/2025
Integrante demandante	Jaime Nunes Filho Guilherme Babora do Carvalhal
Integrante técnico (se houver)	Jerônimo Nardielo
Integrante administrativo	Marcos Alberto Kwiatkowski

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE

A manutenção predial inclui serviços essenciais, como a recuperação e pintura de paredes internas e externas, muros, pisos, partes metálicas e de madeira, além da demarcação de pisos e outras intervenções correlatas. Esses procedimentos são fundamentais para reduzir a deterioração dos imóveis e, assim, aumentar sua durabilidade. Além disso, contribuem para criar ambientes mais agradáveis e saudáveis para os usuários dos edifícios, com o fito de observar as melhores condições para o meio ambiente laboral e garantir impacto psicológico benéfico ao público externo.

De acordo com a Resolução do TSE n.º 23.702 de 09 de junho de 2022 - que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências - em seu parágrafo 1º do art. 12, tal normativa destaca que *“Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Tribunal Eleitoral...”* e, ainda no parágrafo 3º do mesmo artigo que *“O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, exclusivamente como prestação de serviços, sendo vedada a contratação de mão de obra”*.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Dessa forma, conclui-se que as atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações devem, preferencialmente, ser executadas de forma indireta, incluindo entre essas opções os serviços de pintura.

Vale ressaltar que o presente estudo contempla a execução dos serviços de pintura para os imóveis localizados na capital, região metropolitana, litoral e interior do Paraná.

Por cautela, é importante destacar que a última contratação, realizada por meio de Registro de Preços, teve o encerramento da Ata em 28/11/2024, conforme o documento n.º 378338/2023, vinculado ao PAD n.º 002117/2022, abrangendo tanto a capital quanto o interior do estado.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar e definir a solução mais apropriada para atender às necessidades deste Tribunal, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais relativos à contratação dos serviços de pintura.

O foco da contratação é a restauração das edificações da Justiça Eleitoral, com o intuito de preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos imóveis e garantir que as construções se mantenham em condições ideais de uso. Dessa forma, a Justiça Eleitoral oferece à comunidade um ambiente adequado para atendimento e assegura melhores condições de trabalho para seus servidores.

Além disso, a contratação visa garantir que os serviços sejam realizados com o uso de produtos ecologicamente corretos, tanto em sua origem quanto na produção. O estudo técnico preliminar busca, portanto, conduzir o Termo de Referência a um padrão que seja ecologicamente responsável, economicamente viável e socialmente justo.

4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM - Foi realizada pesquisa de contratações similares no TRE/SC e no TRE/SP.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O TRE/SC realiza contratações de serviços de pintura utilizando valores do SINAPI para edificações previamente selecionada, incluindo na mesma contratação outros serviços não relacionados com a pintura, como a instalação de rufo metálico, a execução de drenagem de águas pluviais, execução de calçada de concreto e instalação de revestimento cerâmico. Em resumo, é similar a solução 01 apresentada neste documento.

Por sua vez, o TRE/SP realiza os serviços de pintura através de um registro de preços para aquisição de material de pintura e de contratação de serviços continuados com exclusividade de mão-de-obra para execução, conforme informações pela Seção de Gestão de Contratos Contínuos e Obras daquele Tribunal. Pequenos reparos são prestados por contratos semelhantes, cabendo observar que aquele Regional não possui fóruns próprios, alocando os cartórios em imóveis locados ou cedidos, não havendo identidade, portanto, com a realidade do TRE-PR, que necessariamente precisa garantir a manutenção dos mais de 150 imóveis que compõem seu patrimônio.

Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

4.2. Breve Histórico das Contratações Similares Realizadas pelo TRE-PR

Com o significativo crescimento do quantitativo de imóveis a serem atendidos, os serviços de pintura são executados priorizando aqueles mais deteriorados devido à localização (litoral, por exemplo), os acometidos por calamidades (enchentes, por exemplo), aqueles com data de inauguração mais longínqua (superior a cinco anos) e conforme a prioridade de atendimento de acordo com o Ranking dos Fóruns elaborado pela Secretaria de Administração mediante critérios técnicos e estruturais e sistema de pontuações.

Afora serviços parciais e esporádicos executados por meio de contratação por demanda ou por dispensa de licitação, devido a necessidades específicas, ou ainda, por inclusão de pintura em projetos de obras, essa demanda vem sendo atendida por meio de Ata de Registro de Preços.

Historicamente, tem-se que ao PAD 006785/2017 foi realizado o pregão eletrônico n.º 0025/2017, sendo registrados em ata os preços do fornecedor PATRYCIA CERUTTI BINATI -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ME (documento n.º 192726/2017) para os 10 (dez) lotes envolvidos, ata de RP que vigorou de 28/09/2017 à 27/09/2018.

Sequencialmente tramitou o PAD 02557/2019, sendo realizado o pregão eletrônico n.º 49/19 e registrados os preços dos seguintes fornecedores: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA. (documento n.º 263528/2019) e PATRYCIA CERUTTI BINATI - ME (documento n.º 263933/2019). A Ata de RP teve a vigência finalizada em 04/12/2020 e foram contemplados os serviços de pintura para os prédios da Sede e do Fórum Eleitoral de Curitiba.

Após isso, mediante PAD 016207/2019, foi realizado o pregão eletrônico n.º 31/2021, relativo às seguintes atas, as quais permaneceram vigentes até a data de 29/09/2022: *i)* Ata de RP n.º 07/2021 (fornecedor O.R.O SOLUÇÕES LTDA., concernente aos Lotes 1, 2, 3 e 6 - documento n.º 245120/2021); *ii)* Ata de RP n.º 09/2021 (registrando-se os preços da empresa MOREIRA E SILVAS ENGENHARIA LTDA., para os Lotes 5 e Lote 9 - documento n.º 246780/2021), e; *iii)* Ata de RP n.º 08/2021 (fornecedor REVEST COLLORS LTDA., Lotes 4, 7 e Lote 8 - documento n.º 249215/2021).

Com o término da Ata de RP n.º 08/2021, deu-se início ao processo conduzido pelo PAD 002117/2022, que resultou no pregão eletrônico n.º 43/2023 e na assinatura da Ata de RP n.º 11/2023, restando registrados os preços do fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA. para todos os lotes contemplados no certame. O pregão eletrônico foi registrado em 28/11/2023, com vigência estabelecida até 28/11/2024, cuja ata resta finda, sem prorrogação. A ata de RP n.º 11/2023 não foi prorrogada devido a impossibilidade de renovação dos quantitativos fixados na ata por falta de previsão no instrumento, o que impediria a execução de inúmeros serviços, tornando a hipótese desinteressante para a Administração e para a sociedade.

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.
006785/2017	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados de pintura nas áreas internas, externas, muros, pisos, partes de madeira e metálica, assim como eventual reparo no grafiato nos prédios dos Fóruns Eleitorais do Interior do Estado do Paraná.	09917/2017
02557/2019	Contratação de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e	164216/2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	pintura de áreas internas e externas nos imóveis administrados pela Justiça Eleitoral do Paraná, localizados na Capital e no interior do Estado, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais.	
016207/2019	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais para serviços de tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas nos imóveis administrados pela Justiça Eleitoral do Paraná, próprios, cedidos ou locados, localizados na Capital, Região Metropolitana de Curitiba, no Litoral e no Interior do Estado.	138126/2021
002117/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas nos imóveis administrados pela justiça Eleitoral do Paraná, próprios, cedidos ou locados, localizados na Capital, Região Metropolitana de Curitiba.	182162/2023

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Dentre as opções verificadas, a equipe de planejamento da contratação identificou cinco possíveis formas de contratação de recuperação de paredes em alvenaria e pintura predial que podem se adequar às necessidades deste Regional para atendimento em todo o Estado.

SOLUÇÃO 1 :	Contratação de serviços por empreitada
<i>Solução detalhada:</i>	É feita a contratação separada de cada uma das demandas por serviços de pintura. Serão feitas contratações através de licitações independentes. O prazo de execução irá variar conforme as demandas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<p>R\$ 9.986.164,59 (Estimativa de valor elaborada com base na tabela SINAPI, para a contratação de serviços de pintura de 50 Fóruns, além de serviços nas edificações da capital) (O valor estimado seria separado nas várias licitações independentes e pode ser adequado conforme a necessidade da Administração) Para estimar custos mais precisos ou utilizar o valor do mercado seria necessário definir quais serviços de pintura seriam executados, o que não foi feito considerando as desvantagens apresentadas.</p>
<i>Vantagem</i> 	<p>A empresa fornece mão de obra especializada, equipamentos e materiais para execução de serviço específico determinado pela contratante, com previsão de quantitativos de serviços e prazos para início e fim da obra.</p>
<i>Desvantagem</i> 	<p>Para essa modalidade há necessidade de definição completa do objeto no ato da licitação, com definição de critérios de julgamento e posteriormente da gestão do contrato, assim como previsão orçamentária para a despesa, integralmente, o que nem sempre é possível devido à restrição orçamentária que a cada ano tem sido mais difícil aumentar o percentual destinado à manutenção, o que pode gerar atrasos ou até mesmo a suspensão da contratação. Essa solução não atenderá situações que fujam do planejamento inicial ou situações emergenciais. Considerando o aumento no número de contratos, aumenta também a complexidade na gestão e fiscalização. É provável que várias licitações acabem fracassadas ou desertas, tendo em vista que a contratação será separada em pequenas licitações, que não são atrativas para empresas maiores. Considerando a necessidade de nova licitação e contratação para cada demanda, as demandas serão executadas em um prazo muito superior às demais soluções. Devido à possibilidade de parcelamento do objeto e à participação de</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>diversas empresas contratadas, há um aumento significativo na complexidade do controle, especialmente em relação à qualidade dos materiais empregados, como as tintas, e à padronização das cores, considerando que a contratação separada de diversas demandas de pintura resulta na execução simultânea de serviços em diferentes cidades e regiões do Estado. Esse cenário exige um nível elevado de fiscalização e coordenação, o que pode tornar a execução mais complicada, especialmente quando se trata de garantir a conformidade em todas as etapas e áreas envolvidas.</p>
SOLUÇÃO 2:	Contratação por serviços continuados com demanda variável, utilizando valores da tabela SINAPI
<i>Solução detalhada:</i>	<p>Contratação por serviços continuados com demanda variável. A planilha estimativa de valor para a licitação será elaborada com base nos valores da tabela SINAPI.</p> <p>Será estimada uma demanda máxima para cada um dos itens que compõem os serviços de pintura das edificações, e a empresa é acionada conforme a necessidade do Tribunal.</p> <p>Mantém todos os serviços de pintura dentro de um mesmo polo, para todas as edificações do TRE-PR.</p> <p>Contrato vigente por 60 meses, com a possibilidade de prorrogação.</p> <p>O prazo de entrega de cada serviço é variável e depende da demanda contratada.</p>
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 9.986.164,59 (Estimativa de valor elaborada com base na tabela SINAPI, para a contratação de serviços de pintura por 60 meses)
<i>Vantagem</i> 	<p>Esta modalidade possibilita a execução dos serviços de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade da Administração</p> <p>Essa solução irá atender tanto demandas programadas como demandas não programadas e emergenciais do Tribunal.</p> <p>Nesta solução será possível adequar o cronograma de serviços de</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>pintura conforme as necessidades do TRE-PR.</p> <p>Para cada demanda é elaborada uma nova planilha orçamentária, com base nos itens previstos na planilha orçamentária base.</p> <p>Manter todos os serviços de pintura em um mesmo contrato facilitará a gestão e fiscalização do contrato, principalmente do controle de saldo para os serviços.</p> <p>Com todas as edificações no mesmo polo o saldo poderá ser melhor distribuído, conforme a necessidade da Administração.</p> <p>Nesse modelo de contratação será possível manter os serviços de pintura previstos na ata de registro de preços de serviços de engenharia (PAD 16135/2024), separando os serviços de pintura relacionados com as reformas dos demais.</p>
<i>Desvantagem</i> 🚫	<p>Neste formato de contratação uma única empresa será contratada para a pintura em todas as regiões do Estado, sem a separação por Polos, o que pode implicar em uma sobrecarga de serviços caso seja solicitada a execução simultânea em localidades diversas. Contudo, essa desvantagem pode ser superada com um cronograma de serviços organizado durante o ano. Conforme experiências anteriores, é comum nas contratações de pintura que uma mesma empresa trabalhe em todas as regiões sem maiores problemas.</p> <p>Existe o risco do TRE-PR não utilizar o limite mínimo de 75% do valor estimado durante o prazo de vigência da contratação. Porém, os quantitativos estimados foram preparados para atender a demanda comum do Tribunal, então o risco é baixo.</p>
SOLUÇÃO 3:	Contratação por serviços continuados com demanda variável, utilizando valores do mercado
<i>Solução detalhada:</i>	<p>Contratação por serviços continuados com demanda variável.</p> <p>A planilha estimativa de valor para a licitação será elaborada com em cotações do mercado.</p> <p>Será estimada uma demanda máxima para cada um dos itens que compõem os serviços de pintura das edificações, e a empresa é</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>acionada conforme a necessidade do Tribunal.</p> <p>Mantém todos os serviços de pintura dentro de um mesmo polo, para todas as edificações do TRE-PR.</p> <p>Contrato vigente por 60 meses, com a possibilidade de prorrogação.</p> <p>O prazo de entrega de cada serviço é variável e depende da demanda contratada.</p>
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<p>R\$ 16.427.136,20</p> <p>(Estimativa realizada com base em pesquisa de mercado, com cotação da planilha completa)</p> <p>(Valor estimado para a vigência de 60 meses, quantificando serviços de pintura em 50 Fóruns Eleitorais, além de serviços nas edificações da capital)</p>
<i>Vantagem</i> 	<p>Esta modalidade possibilita a execução dos serviços de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade da Administração</p> <p>Essa solução irá atender tanto demandas programadas como demandas não programadas e emergenciais do Tribunal.</p> <p>Nesta solução será possível adequar o cronograma de serviços de pintura conforme as necessidades do TRE-PR.</p> <p>Para cada demanda é elaborada uma nova planilha orçamentária, com base nos itens previstos na planilha orçamentária base.</p> <p>Manter todos os serviços de pintura em um mesmo contrato facilitará a gestão e fiscalização do contrato, principalmente do controle de saldo para os serviços.</p> <p>Com todas as edificações no mesmo polo, o saldo poderá ser melhor distribuído conforme a necessidade da Administração.</p> <p>Nesse modelo de contratação será possível manter os serviços de pintura previstos na ata de registro de preços de serviços de engenharia (PAD 16135/2024), separando os serviços de pintura relacionados com as reformas dos demais.</p>
<i>Desvantagem</i> 	<p>Neste formato de contratação uma única empresa será contratada para</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>a pintura em todas as regiões do Estado, sem a separação por Polos, o que pode implicar em uma sobrecarga de serviços caso seja solicitada a execução simultânea em localidades diversas. Contudo, essa desvantagem pode ser superada com um cronograma de serviços organizado durante o ano. Conforme experiências anteriores, é comum nas contratações de pintura que uma mesma empresa trabalhe em todas as regiões sem maiores problemas.</p> <p>Existe o risco do TRE-PR não utilizar o limite mínimo de 75% do valor estimado durante o prazo de vigência da contratação. Porém, os quantitativos estimados foram preparados para atender a demanda comum do Tribunal, então o risco é baixo.</p> <p>Pretendia-se com o uso dos valores de mercado na composição da estimativa de valor atingir um valor inicial reduzido, dentro do estabelecido no mercado atual, porém o valor cotado com as empresas ficou muito acima do valor do SINAPI, impedindo o uso desta solução.</p>
SOLUÇÃO 4:	Contratação de serviços através de Registro de Preços separado em 5 Polos
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação separada de 05 atas de registro de preços para os serviços de pintura. Mantém o mesmo tipo de contratação já realizada pelo Tribunal. Contratação do tipo Registro de Preços.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 11.194.907,10 (Estimativa de valor elaborada com base na tabela SINAPI, para a contratação de serviços de pintura em 05 Polos)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<i>Vantagem</i> 	<p>Mantém o mesmo tipo de contratação que já vem sendo realizada pelo TRE-PR nos últimos serviços de pintura.</p> <p>Esta modalidade possibilita a execução dos serviços de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade da Administração.</p> <p>Para cada demanda é elaborada uma nova planilha orçamentária, com base nos itens previstos na ata de registros de preços.</p> <p>Através do Registro de Preços é possível estimar quantidades maiores para cada item, o que diminui o risco do esgotamento dos saldos.</p>
<i>Desvantagem</i> 	<p>Devido à possibilidade de parcelamento do objeto e à participação de diversas empresas contratadas, há um aumento significativo na complexidade do controle, especialmente em relação à qualidade dos materiais empregados, como as tintas, e à padronização das cores, considerando que a divisão por polos implica na execução simultânea de serviços em diferentes cidades e regiões do Estado. Esse cenário exige um nível elevado de fiscalização e coordenação, o que pode tornar a execução mais complicada, especialmente quando se trata de garantir a conformidade em todas as etapas e áreas envolvidas.</p> <p>Estimar maiores quantidades de serviços para cada um dos polos pode gerar a expectativa de contratação nas empresas e, consequentemente, importar em desestímulo na execução dos serviços se observada demanda abaixo do total previsto em abstrato.</p> <p>Havendo divisão por polos, caso a demanda de serviços seja alta em um polo específico, haverá comprometimento de saldo em prazo menor, não sendo possível remanejamento de valores entre os polos, ou seja, não há liberdade administrativa para gerir as demandas caso as necessidades se concentrem em polos de forma desigual, o que não ocorre na opção de polo único (uma vez que o gestor pode utilizar o saldo de acordo com o rankeamento e necessidades sem se preocupar com a regionalização ou não das ocorrências).</p> <p>É vedado pela legislação a existência de duas atas de registro de preços vigentes com o mesmo objeto. É mais vantajoso sob o ponto de</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	vista técnico, manter as pinturas relacionadas às reformas e obras sob responsabilidade da mesma empresa executora da reforma, por isso o registro de preços de serviços de engenharia (PAD 16135/2024) contempla serviços de pintura restritos às edificações que passaram por reforma, o que impede uma nova contratação de serviços de pintura via ata de registro de preços.
--	--

6. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária e dos quantitativos estimados foi realizado estudo com base nas contratações anteriores de serviços similares do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, utilizando para a planilha orçamentária o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI/CEF) data base de novembro de 2024, dentre outras bases de preços oficiais, para compor o valor das soluções 01, 02 e 04, além de pesquisa de mercado para compor o valor estimado para a solução 03.

Esclarece-se, ainda, que em contato com empresas do ramo, restou informado que as mesmas participam de licitações no formato ora proposto.

7. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Considerando as opções analisadas no item 5, a equipe de planejamento indica que a proposta mais adequada ao atendimento da solução é a **Opção 2 - Contratação por serviços continuados com demanda variável, utilizando valores da tabela SINAPI**, por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

A contratação sob demanda (de acordo com a Lei 14.133/21), se adequa a presente necessidade uma vez que possibilita que o contrato tenha uma duração maior (até 10 anos), com disponibilidade orçamentária anual, além da possibilidade em diminuir os custos, considerando que a empresa contratada poderá, caso todos os requisitos sejam cumpridos, obter um longo contrato com garantias de recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- a. Requisitos:** A contratação a ser efetivada deve atender, além da plena observância da legislação ambiente e trabalhista vigente, os seguintes requisitos mínimos estudados pela Equipe de Planejamento:
- a) A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como dispositivos, acessórios e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados, mas que sejam imprescindíveis à completa e perfeita realização do serviço;
 - b) A contratada deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo e diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), realizando a execução de serviços de acordo com as normas de segurança do Trabalho;
 - c) A empresa deverá estar ciente de que nem todas as edificações do TRE/PR possuem linha de vida para realização de trabalho em altura, conforme anexo apresentado no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os equipamentos corretos para a execução. Seus funcionários deverão estar habilitados para realização de trabalhos em altura e possuir certificação para realização dos serviços. Neste caso a empresa deverá apresentar certificado ao gestor/fiscal de que os funcionários que realizarão a obra estão aptos para execução de trabalhos em altura, conforme NR 35, 06 e 18.
 - d) A contratada precisará apresentar o Certificado emitido por entidades qualificadas no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), nos termos do Termo de Referência.
 - e) A exigência de requisitos que comprovem a solidez da empresa, como capital mínimo ou índice de solidez, a fim de evitar propostas ínfimas que inviabilizam o cumprimento das exigências;
 - f) A contratada deverá manter, durante toda vigência contratual, as condições habilitatórias e os requisitos de sustentabilidade exigidos no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

presente instrumento, bem como garantir a qualificação dos profissionais alocados para os serviços, em especial quanto aos itens obrigatórios de segurança do trabalho (trabalhos em altura);

g) Os demais requisitos e obrigações constarão no Termo de Referência.

b. Legislação aplicável: para a solução da necessidade, sem prejuízo de outras aplicáveis, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) NBR 13.245:2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
- b) NBR 14942:2022 – Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento teórico
- c) NBR 15311:2022 – Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais — Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
- d) NBR 15821:2022 – Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais — Determinação do grau de resistência de tintas, vernizes e complementos, em emulsão na embalagem ao ataque de microorganismos
- e) NBR 11702:2021 – Tintas para construção civil - Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais - Classificação e requisitos
- f) NBR 15079-1:2021 – Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho Parte 1: Tinta látex fosca nas cores claras
- g) NBR 15079-2:2021 – Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho Parte 2: Tintas látex semi acetinada, acetinada e semibrilho nas cores claras
- h) NBR 14941:2020 – Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais — Determinação da resistência de tintas, vernizes e complementos ao crescimento de fungos em placas de Petri sem lixiviação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- i) NBR 16211:2019 – Tintas para construção civil - Verniz brilhante à base de solvente monocomponente - Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais
- j) NBR 14940:2018 – Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais — Determinação da resistência à abrasão úmida
- k) NBR 15299:2015 – Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação de brilho
- l) NBR 15304:2005 – Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Avaliação de manchamento por água
- m) NBR 14847:2023 – Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas — Procedimento

c. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- b) A Contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- c) É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente correta, conforme a legislação de gerenciamento de resíduos vigente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- d) Independente de medição de descarte de resíduos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, obrigatoriamente o documento comprobatório da destinação ecologicamente correta dos resíduos – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do município em que o serviço será executado, ou documento equivalente;
 - e) A Contratada deverá utilizar, na realização dos serviços, materiais com menor potencial ofensivo ao meio ambiente, inclusive com essa previsão já efetuada em sua planilha de custos (características, marcas, detalhamentos);
 - f) A contratada deverá prover aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR-1 – Disposições Gerais;
 - g) A contratada se compromete a observar as normas de economia de energia elétrica e água necessárias para o desempenho dos serviços, em atendimento aos critérios de sustentabilidade adotados pela Justiça Eleitoral;
 - h) Caso sejam necessários andaimes e escoras, a Contratada deverá utilizar, preferencialmente, aqueles metálicos ou feitos em material que permita a reutilização;
 - i) Com o intuito de preservar os bens públicos e a correta utilização dos recursos disponíveis, a contratada deverá: 1. Calcular o volume de materiais e insumos que serão aplicados, evitando sobras e desperdícios bem como um maior percentual de resíduos; 2. Proteger móveis, equipamentos, pisos e outros objetos e acessórios existentes no local de modo a preservar sua integridade; e 3. Racionalizar roteiros a fim de otimizar os deslocamentos e os custos deles decorrentes.
- d. **Estrutura:** Não será aplicado o previsto no § 2º do art. 25 da Lei n.º 14.133, de 2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela equipe de planejamento da contratação, versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais para serviços de recuperação e preparo de superfícies em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas e outros, nos imóveis administrados pela Justiça Eleitoral do Paraná, próprios, cedidos ou locados, localizados na Capital, Região Metropolitana de Curitiba, no Litoral e no Interior do Estado.

Os serviços contratados serão executados em todos os imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral Paranaense na capital e no interior do Estado, compreendendo a recuperação de paredes e pintura de áreas internas e externas em alvenaria, madeira e metal, muros, calçadas, tetos, estacionamentos e pisos (inclusive demarcação), partes metálicas (corrimãos, tubulações, etc.), efetuando tratamento prévio contra ferrugem sempre que necessário, e em peças de madeiras (portas, caixilhos, rodapés, bancos, etc.), assim como reparos em áreas que possuem grafiato e aplicação de textura em muros que ainda não possui.

Todas as edificações foram mantidas dentro de um mesmo lote, diferente das contratações anteriores, em que era realizada a separação do Estado em Polos.

Serão contratadas quantidades estimadas com base na disponibilidade orçamentária, sendo priorizados os imóveis de acordo com o Ranking dos Fóruns elaborado pela Secretaria de Administração. Cada demanda será precedida de planilha de medição realizada pelo TRE-PR a ser conferida e aprovada pela contratada.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades de cada item que compõem os serviços de pintura serão indicadas na planilha orçamentária completa e levam em consideração a pintura de 50 Fóruns Eleitorais que serão escolhidos após avaliação técnica para levantamento de prioridades.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 9.986.164,59, conforme planilha orçamentária estimativa.

Valor estimado para a vigência de 60 meses.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

SIM Justifique em caso negativo: Há viabilidade técnica, no entanto não representa a melhor ou mais razoável solução. Já foram realizadas contratações anteriores mediante divisão em polos, porém é comum que uma mesma empresa acabe vencendo todos os lotes, ficando responsável pela execução em todo o Paraná, o que não importou em prejuízo na eficiência dos serviços de pintura. A partir desta ocorrência, tem-se que a melhor solução seria manter todas as edificações em um mesmo lote, opção que também garante maior facilidade de controle e destinação orçamentária, além de atrair maior interesse pelas concorrentes e, em tese, permitir melhores valores, haja vista que a aquisição de produtos e negociação de suprimentos pela empresa vencedora se dará em maiores quantidades.

b) É economicamente viável dividir a solução?

SIM Porém, apesar de ser possível dividir a contratação em polos, contratar a mesma empresa para gerir os serviços em todas as edificações do Paraná facilitará a logística da equipe e de materiais, que podem ser adquiridos em maiores quantidades, reduzindo custos e, por consequência, espera-se uma redução dos custos. A centralização dos serviços de pintura em apenas um lote também é interessante pois melhor atende às necessidades da Administração, tendo em vista que já houve casos, em contratações anteriores, de lotes que nenhum serviço foi necessário, enquanto em outros lotes o saldo era esgotado rapidamente. Não foram observadas vantagens com a divisão do objeto.

c) Existe perda de escala ao dividir a solução?

SIM Justifique em caso positivo: A contratação separada dos serviços de pintura implica em maiores gastos com materiais, devido ao desperdício e aquisição de materiais em pequenas quantidades.

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

NÃO - Justifique em caso negativo: Mesmo quando dividido em lotes, considerando a grande quantidade de edificações contempladas em cada agrupamento, não há ampliação de competitividade, pois ainda assim é necessária uma empresa de maior porte para atender o volume de serviços, subsistindo pouquíssimas interessadas e concorrentes.

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

NÃO - Justifique: A unificação dos serviços de pintura irá facilitar a gestão e fiscalização e reduzir custos.

f) **Conclusão:** Considerando as análises acima, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere não dividir a contratação em lotes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)

Considerando os estudos para a contratação, constata-se que previamente à celebração do contrato serão necessárias adaptações relacionadas:

PROVIDÊNCIA	DETALHAMENTO
NÃO - Infraestrutura tecnológica	Não se aplica.
SIM - Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	Quando houver necessidade de adaptações, estas serão previamente analisadas.
NÃO - Impacto na área de gestão de pessoas	Não se aplica.
NÃO - Necessidade de normatização legal ou área de contratações	Não se aplica.
SIM - Necessidade de comunicação	Reunião com a empresa, gestor, fiscal e responsável pelo fórum, onde os serviços serão realizados.
SIM - Capacitação de servidores	Com o advento da Lei 14.133/2021 é importante que todos os gestores e fiscais, sejam capacitados para exercer suas funções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente não existem contratações interdependentes ou correlatas que afetem diretamente a execução dos serviços de pintura.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto ao quesito ambiental a ideia é buscar soluções que gerem menos desperdícios e consequentemente menos resíduos a serem descartados.

A fim de minimizar os impactos ambientais, deverão ser obedecidos todos os critérios de sustentabilidade previstos no item 8.

Todos os descartes de materiais e resíduos previstos nos serviços de pintura devem ser realizados com empresas especializadas, com a comprovação documental do descarte correto.

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º da Portaria DG/TRE-PR n.º 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio”.

COOPERATIVA: Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA: Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá capital social mínimo e/ou estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES n.º 116/2021).

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

A contratada deverá apresentar, na fase de licitação, **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

onde conste execução bem-sucedida ou termo semelhante, que comprove a prestação de serviços de pintura de área interna ou externa de, no mínimo, 1000 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) em único local, ou seja, não será permitida a soma de atestados de locais com áreas menores do que a solicitada.

18. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será exigido, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.

19. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será necessário formalização contratual, visto envolver entrega superior a trinta dias.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA

Além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será exigida garantia na forma do instrumento contratual.

21. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluídos os presentes estudos, a Equipe de Planejamento da Contratação, sugere a solução descrita no item “2” e submete o presente expediente para análise e superior consideração.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Integrante Demandante: Guilherme Babora do Carvalhal e Jaime Nunes Filho

Integrante Técnico: Jerônimo Nardielo

Integrante Administrativo: Marcos Alberto Kwiatkowski